

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20250609u08472572000185	Número da Nota 00006384
	Data e Hora de Emissão 09/06/2025 13:44:26
	Código de Verificação WKUK-82BZ

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
CPF/CNPJ: 08.472.572/0001-85	Inscrição Municipal: 3.587.283-7
Nome/Razão Social: AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA	
Endereço: R LUIS GOIS 1477 - MIRANDOPOLIS - CEP: 04043-350	
Município: São Paulo	UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: SENADO FEDERAL	
CPF/CNPJ: 00.530.279/0001-15	Inscrição Municipal: ----
Endereço: PC PRACA DOS TRES PODERES SN, ED ANEXO 1 3 ANDAR - PLANO PILOTO - CEP: 70100-000	
Município: Brasília	UF: DF E-mail: sgidoc.gestaodecontratos@senado.leg.br

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS	
CPF/CNPJ: ----	Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O EVENTO DENOMINADO "XI FÓRUM PARLAMENTAR DO BRICS", REALIZADO NOS DIAS 03 A 05/06/2025, NO CONGRESSOS NACIONAL, EM BRASÍLIA/DF. CONFORME CONTRATO n° 2025/01030 - PROCESSO PE n° 00200.007853/2025-82 - EMPENHO n° 2025NE002463 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: C/APRESENTAÇÃO. BASE DE CÁLCULO PARA RETENÇÃO: IRRF 4,80% = R\$ 144,00 PIS-COFINS-CSLL = 4,65% = R\$ 139,50 ISS 2% = R\$ 60,00 DADOS BANCÁRIOS: 001 - BANCO DO BRASIL S/A - AG. 6998-1 - C/C. 10.520-1 FAVORECIDO: O MESMO EMPRESA NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 3.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	144,00	30,00	90,00	19,50

Código do Serviço				
07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	3.000,00	2,00%	60,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
Brasília - DF		-	R\$ 343,50 (11,45%) / IBPT	

OUTRAS INFORMAÇÕES	
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em São Paulo; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;	